

ATA N.º 05/2014

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de março de 2014. -----

-----Aos cinco dias do mês de março de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro e Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada. Não esteve presente o Senhor Vereador, Júlio Oliveira, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 42, na importância de 2.107.848,62 € (dois milhões cento e sete mil oitocentos e quarenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 04/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE DO DIA 21 DE ABRIL:-** O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 27/02/2014 do seguinte teor:

“Atendendo a que este ano a Feira Quinzenal do dia 20 de Abril coincide com o Domingo de Páscoa e por conseguinte passaria para segunda-feira, dia 21 de abril, conforme o Regulamento (disposto no n.º 4, do art.º 2º). Considerando que é tradição em grande número de lugares do concelho de Cantanhede as Celebrações Pascais terem lugar neste dia, entre outras festas religiosas, o que pode comprometer a participação nesta feira, caso se realize na Segunda-feira; Tendo em vista que é apanágio do Município apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede, e por isso criar melhores condições e oportunidade comercial aos feirantes, de modo a que consigam superar um pouco o contexto de crise económica que o país atravessa; Considerando, ainda, a disponibilidade do Município em ouvir a pretensão dos feirantes, tendo realizado um inquérito para esse efeito; Tendo em conta a informação do STAL, relativamente a este processo; Proponho, seguindo a vontade dos feirantes expressa no questionário, a alteração da data da feira de dia 20 de abril para o dia 19 de abril, sábado. Proponho, ainda, que todos os feirantes que não realizem a feira fiquem isentos do pagamento da mesma. Mais se propõe a melhor divulgação da data da alteração da feira para uma melhor informação dos munícipes. Com este gesto, numa altura particularmente difícil da economia, pretendemos dar mais um valioso contributo para fazermos mais e melhor por todos os feirantes, pelas feiras e, consequentemente, por todos aqueles que ali fazem compras, ou seja, todos os nossos munícipes.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou: 1) Alterar a data da realização da Feira do dia 21 de abril para o dia 19 de abril devido às Celebrações Pascais e de acordo com as sugestões apresentadas pelos feirantes; 2) Isentar do pagamento das respetivas taxas todos os feirantes que*

*não possam realizar a Feira, nesse dia, isenção esta aplicável única e exclusivamente aos feirantes que se encontrem nesta situação; 3) Proceder à divulgação da alteração da data da referida feira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**2 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / TREINO DE TRIATLO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL**, mail datado de 20/02/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de taxas, para possibilitar o treino do atleta, Bruno Pereira, em horários disponíveis que não sejam conflituantes com as atividades desenvolvidas pelo Município e restantes associações desportivas e que o mesmo tenha duração até ao final da época desportiva do Triatlo, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2014. Em 20/02/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Na sequência do pedido efetuado pela Federação de Triatlo de Portugal e na sequência do parecer do Dr. Ricardo Antunes, propõe-se que se autorize a utilização dos equipamentos desportivos do município de Cantanhede pelo atleta, Bruno Pereira, da Federação de Triatlo de Portugal, isentando a Federação do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Federação de Triatlo de Portugal para a realização de treinos, do atleta Bruno Pereira, até ao final de dezembro de 2014, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de*

*Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DE VENDA DE MATERIAL NO**

#### **POSTO DE TURISMO DE CANTANHEDE:-** O Senhor Vereador, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/02/2014, pelo Gabinete de Turismo, do seguinte teor: “No âmbito de uma análise efetuada aos produtos que se encontram à venda no Posto de Turismo de Cantanhede, verificou-se que, alguns produtos (livros e merchandising do Município) estão a ser vendidos ao público a preço inferior ao valor de aquisição, sendo ainda de sublinhar que os preços atualmente praticados não têm sido atualizados após reedições de livros ou novas aquisições de produtos de merchandising do Município. Assim, e por forma a propor-se uma alteração dos preços no Posto de Turismo de Cantanhede, foi solicitado, ao serviço de aprovisionamento e gestão de stocks, uma listagem das “Existências Valorizadas – Preço Aquisição”, a partir da qual se fez o levantamento que segue, com os produtos e respetivos preços a alterar. Produto: - Porta-chaves com Brasão, Preço Atual de Venda ao Público: 1,50 €, Preço de Aquisição pelo Município: 1,94 €; Produto: - Bandeja Retangular da Porcel, Preço Atual de Venda ao Público: 15,00 €, Preço de Aquisição pelo Município: 22,14 €; Produto: - Galhardete simples, Preço Atual de Venda ao Público: 1,00 €, Preço de Aquisição pelo Município: 1,43 €; Produto: - Catálogo “Carlos Carreiro 30 anos de Pintura”, Preço Atual de Venda ao Público: 12,47 €, Preço de Aquisição pelo Município: 14,71 €. Pelo exposto, propõe-se que as mercadorias atrás referidas sejam vendidas pelos seguintes valores: Porta-chaves com Brasão - 2,00 €; Bandeja retangular da Porcel - 23,00 €; Galhardete simples - 1,50 €; Catálogo Carlos Carreiro 30 anos de Pintura – 15,00 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

*Turismo, deliberou aprovar a proposta de alteração dos preços de venda de material no Posto de Turismo de Cantanhede, nos seguintes termos: a) Porta-chaves com Brasão - 2,00 €; b) Bandeja retangular da Porcel - 23,00 €; c) Galhardete simples - 1,50 €; d) Catálogo Carlos Carreiro 30 anos de Pintura – 15,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**4 - XIV FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer no dia 30 de Março do próximo ano a XIV Feira do Bolo de Ançã, evento que pretende homenagear uma tradição secular que se reflete na vida quotidiana da vila histórica. Esta feira anual é organizada pela AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, que muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confeção das suas três versões conhecidas: o Bolo Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Num ambiente de festa onde não faltará animação musical, o certame irá decorrer no Terreiro do Paço, onde cada boleira irá expor a peculiaridade do seu modo de fazer o Bolo de Ançã, sujeitando-se à apreciação do júri que qualificará a melhor produção desta edição. Pelo exposto, e na sequência do pedido efetuado pela direção desta associação na reunião de dia 6 de novembro pp., sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ à AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar

nas despesas com a organização deste evento, que ano após ano tem vindo a comprovar a utilidade do mesmo enquanto fator de atratividade da Vila de Ançã e como pólo turístico do Concelho de Cantanhede. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização da XIV Feira do Bolo de Ançã que decorrerá no dia 30 de Março do corrente ano, na Vila de Ançã, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - ROCK OF – XII MOSTRA DE MÚSICA MODERNA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE UNIÃO**

**VILANOVENSE**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai realizar-se nos dias 4 e 5 de Abril na sede do C.U.V., em Vila Nova de Outil, o Rock Of – XII Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede. Trata-se de uma iniciativa organizada pelo Clube União Vilanovense (CUV) com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, que muito tem contribuído para: - Dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de música moderna do concelho e

estimular a criação de novas bandas; - Permitir que se desenvolvam contactos entre bandas e agentes culturais; - Promover a música moderna portuguesa como atividade cultural e ocupacional dos jovens; - Proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) ao Clube União Vilanovense, para compartilhar nas despesas com a organização de mais uma edição do Rock Of.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), ao Clube União Vilanovense para compartilhar nas despesas com a organização do Rock Of – XII Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede que decorrerá nos dias 4 e 5 de abril do corrente ano, em Vila Nova de Outil, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**6 - XVI CICLO DE TEATRO AMADOR DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 15 de fevereiro e 5 de Abril do corrente ano a 16.ª edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, iniciativa na qual participarão 15 grupos, oriundos de 10 freguesias do concelho (Ançã, Cadima, Cordinhã, Murtede, Ourentã, Sanguinheira,

Tocha, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, União das Freguesias de Covões e Camarneira, União das Freguesias de Portunhos e Outil), que irão proporcionar e fortalecer uma notável dinâmica de intercâmbio artístico e partilha de experiências entre coletividades que perseguem objetivos comuns. Segundo um modelo de organização concebido para favorecer a troca de experiências entre os agentes culturais envolvidos, cada grupo de teatro realiza dois espetáculos, um na localidade onde está sediada, outro numa das freguesias a que pertencem as restantes associações intervenientes, gerando-se assim uma intensa dinâmica de intercâmbio entre entidades que perseguem objetivos comuns ao nível das artes cénicas e, de modo mais abrangente, no campo da cultura. Para fazer face às despesas que cada grupo comportará nas despesas inerentes à preparação, montagem e representação das peças do seu longo trabalho, que resultará em cerca de 30 serões/sessões, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a cada grupo participante, perfazendo um total de 11.250€ € (onze mil, duzentos e cinquenta euros). O subsídio será para atribuir às entidades que de seguida se apresentam: - Associação Juvenil Zambujal e Fornos; - Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Murtede; - Associação Musical da Pocariça; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; - Rancho Folclórico de Cordinhã; - Clube União Vilanovense; - Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; - União Recreativa de Cadima; - Associação Cultural e Desportiva do Casal; - Centro Cultural e Recreativo da Pena; - Associação do Grupo Musical das Franciscas; - ARCO – Associação Cultural e Recreativa de Covões; - Novo Rumo – Teatro de Amadores; - Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede; - CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de

12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a cada uma das entidades do Concelho de Cantanhede participantes no XVI Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» - Associação; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Rancho Folclórico de Cordinhã; Clube União Vilanovense; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Centro Cultural e Recreativo da Pena; Associação do Grupo Musical de Franciscas; A.R.C.O. – Associação Recreativa e Cultural de Covões; Novo Rumo-Teatro de Amadores; Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede e C.S.P.O – Centro Social e Polivalente de Ourentã destinado a participar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, num total de 11.250,00 € (onze mil duzentos e cinquenta mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CONCERTO SOLIDÁRIO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FUNDAÇÃO**

**FERREIRA FREIRE**, ofício datado de 12/02/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção de taxas, para a realização de um concerto solidário a realizar no dia 4 de maio de 2014 e que contará com a participação do cantor José Cid. Em 21/02/2014 a Divisão de Cultura

e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, e considerando o caráter solidário do concerto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” para o efeito, isentando a Fundação Ferreira Freire ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento a Tabela de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à Fundação Ferreira Freire, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede para a realização de um concerto solidário a levar a efeito no dia 4 de maio de 2014 e que contará com a presença do cantor José Cid. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8- III TORNEIO JOAQUIM PADILHA / PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**

**CANTANHEDENSE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 01 de junho, nas Piscinas Municipais de Cantanhede, o III Torneio Joaquim Padilha. Este evento, organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense, pretende homenagear este desportista que durante os 25 anos em que esteve ligado ao Clube foi um dirigente dedicado e fiel à sua doutrina, rigoroso, disciplinador, frontal, destemido e honrado. Ao referido evento pretende a ASSSCC associar uma elevada qualidade, pelo que foram já dirigidos convites às melhores equipas de natação nacionais. Pelo exposto, propõe-se que o Município de Cantanhede apoie logisticamente a realização deste torneio, e isente a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila

Cantanhedense do pagamento de taxas de utilização das Piscinas Municipais no dia 01 de junho, entre as 8h e as 13h, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de taxas, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no dia 1 de junho de 2014, entre as 8:00 horas e as 13:00 horas, com vista à realização do “III Torneio Joaquim Padilha”, de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**9 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / II FESTIVAL DE ESCOLAS DE FORMAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício n.º 18 datado de 14/02/2014, solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, da Piscina Municipal no próximo dia 21 de junho de 2014 pelas 15h00, para a realização do II Festival de Escolas de Formação daquela coletividade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia 21 de junho para a realização do II Festival de Escolas de Formação, isentando a ASSSCC do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento em vigor, e apoiando logisticamente a iniciativa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou*

*autorizar a cedência da Piscina Municipal, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no próximo dia 21 de junho de 2014, pelas 15h00 com vista à realização do II Festival de Escolas de Formação daquela coletividade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / REUNIÃO DE TRABALHO DO GRUPO DE VOLUNTARIADO DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO,** mail datado de 17/02/2014, solicitando a

esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção de taxas, para a realização de uma reunião de trabalho do Grupo de Voluntariado de Cantanhede, no dia 01/03/2014 pelas 10h00. Em 25/02/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “A Biblioteca Municipal está reservada para o dia e horas solicitados, e a LPCC foi informada. Sugere-se que se isente a Liga Portuguesa contra o cancro do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 27/02/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 35, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/02/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal*

*de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação e com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.--*

**11 - PROJETO COASTWATCH EUROPE / ACORDO DE PARCERIA:-** O Senhor

Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a participação da signatária no seminário Eco-Escolas e a apresentação do Projeto Coastwatch pela GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território; Considerando que o Município de Cantanhede apoia anualmente a Escola Secundária de Cantanhede bem como o Grupo de Escuteiros, em ação de limpeza do areal da Praia da Tocha; Considerando o interesse demonstrado pelo Prof. José Coelho, da Escola Secundária de Cantanhede e pela Prof.<sup>a</sup> Alexandra da ETPC, de realizarem este tipo de iniciativa no presente ano letivo; Considerando que a EB1 de Covões também manifestou interesse, no concelho eco-escolas do pretérito dia 29/01/2014, em participar nas ações de limpeza do areal da praia, complementando esta ação com outras de interesse Eco-escola; Considerando que a Prodeco-Covões também pretende realizar uma iniciativa semelhante e que a EB2,3 da Tocha e de Febres também haviam manifestado interesse em realizar iniciativas similares; Considerando que o Acordo de Parceria com a GEOTA se traduz numa mais-valia para o ECO XXI sem contudo apresentar encargos financeiros, para além do transporte dos participantes para a Praia da Tocha; A signatária solicitou informação à GEOTA relativa ao Acordo de Parceria existente, para que o município de Cantanhede possa analisar e eventualmente aderir, documento cuja minuta se anexa. Em face do exposto submeto o processo à consideração superior, com vista à análise e eventual

adesão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com a GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, tendo em vista a implementação do Projeto Coastwatch Europe no âmbito do Programa ECO XXI; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **12 – ASSINATURA DA DECLARAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NA “HORA DO PLANETA”:-**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/2014 pelos Serviços Camarários, do seguinte teor: “Reconhecida a nível internacional pelo seu trabalho ao nível da conservação da natureza e proteção da biodiversidade, a WWF atua em Portugal através do Programa Mediterrâneo, estando presente na conservação da nossa floresta, no combate às alterações climáticas e ao desperdício de água, promovendo ainda a iniciativa Hora do Planeta, tendo o Município de Cantanhede aderido em 2011, 2012 e 2013. A Hora do Planeta incentiva cidadãos, empresas e governos a apagarem as luzes por uma hora mostrando assim o seu apoio à luta contra as alterações climáticas. Pelo oitavo ano consecutivo o mundo fica às escuras em sinal de apoio a uma iniciativa que começou em Sydney em 2007 e que é hoje o maior evento mundial de ação ambiental. A Hora do Planeta 2013 celebrou-se em 154 países e territórios em todos os continentes, incluindo a participação de alguns dos monumentos mais reconhecidos no mundo como a Cidade Proibida, a Torre Eiffel, o Palácio de Buckingham, a Golden Gate Bridge, o Cristo Redentor, a Opera House em Sydney,

o Cristo-Rei, o Mosteiro dos Jerónimos, a Torre de Belém e a Ponte 25 de Abril em Portugal. Portugal junta-se pelo quarto ano consecutivo a este movimento, que este ano desafia todos a um compromisso que “Vá Além Desta Hora Na Luta Contra as Alterações Climáticas”, apelando a que, quando as luzes forem novamente acesas, reflita sobre o que pode fazer para ajudar a marcar a diferença. Assim, atendendo a que a Associação Nacional de Municípios Portugueses apela à participação do Município de Cantanhede assinando a Declaração sobre o envolvimento na Hora do Planeta e, tendo em conta ainda as preocupações ambientais por parte deste Município, bem como a promoção de um desenvolvimento sustentável e a enorme aposta da Educação Ambiental, o Município de Cantanhede poderá envolver-se na Hora do Planeta comprometendo-se a:

1. Desligar as luzes do edifício dos Paços do Concelho entre as 20h30 e as 21h30, no dia 29 de março de 2014;
2. a) Divulgar o apoio a esta iniciativa no website do Município, encorajando todos os colaboradores, munícipes e redes de fornecedores e outros a aderirem a esta iniciativa; b) Incluir no website do Município o link para o site da WWF- [www.wwf.pt](http://www.wwf.pt) - e resumo da Hora do Planeta (conceito);
3. No âmbito da evolução da campanha Hora do Planeta e do conceito “Pala além da Hora e Eu faço se tu Fizeres” o município compromete-se em 2014: a desenvolver as atividades propostas na candidatura à Bandeira Azul.
4. Desligar por 60 minutos, durante a Hora do Planeta, os seguintes edifícios: - Paços do Concelho. Mais se propõe que se apaguem as luzes dos seguintes edifícios do Município: - Museu da pedra; - Casa da Cultura; - Biblioteca Municipal; - Casa Francisco Pinto; - Estaleiro Municipal. Mais se sugere que, para que todo o “apagão” seja eficaz, se designem pessoas responsáveis pelo mesmo, em cada edifício, ou como se entender mais eficaz.”

*A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aderir à iniciativa “Hora do Planeta”, promovida pela WWF, mandando efetuar as diligências*

*necessárias no sentido de desligar as luzes entre as 20,30 horas e as 21,30 horas do dia 29 de março de 2014, nas instalações municipais, nos precisos termos da informação antes transcrita; 2) Autorizar a subscrição por parte do Município da Declaração de Envolvimento do Município de Cantanhede na Hora do Planeta (WWF), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Declaração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 – BANCO DE RECURSOS COLMEIA / PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS / PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE**

**FUNCIONAMENTO**:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Conscientes do desafio lançado ao poder autárquico para, uma vez mais, dar respostas, de carácter excepcional, face às necessidades emergentes instigadas pela crise económica e na sequência da elaboração da Informação N.º 124, de 28 de Novembro de 2013, do SMAS, na qual se requeria: 1) A implementação na resposta social do Banco de Recursos Colmeia, de uma vertente alimentar essencial, à alimentação de famílias, crianças e idosos, do concelho de Cantanhede: os géneros alimentares, atendendo ao términos do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados em 2013, aliado ao agravamento da crise económica para 2014; Bem como: 2) A Criação de uma rúbrica orçamental, afeta ao Banco de Recursos Colmeia, para aquisição de alimentos direcionados às famílias do Banco de Recursos Colmeia, com uma dotação mensal de 500 euros, perfazendo um valor anual de 6.000,00; Vem o Serviço Municipal de Ação Social dar início ao processo do pedido de aquisição

mensal dos alimentos para a resposta social do Banco de Recursos Colmeia, com uma dotação de 500 euros por mês, e já a considerar os meses de Janeiro e Fevereiro, com carácter de urgência. Do exposto, junto se anexa a listagem de bens a serem adquiridos, por mês, para o Banco de Recursos e a serem entregues na sede da resposta social: Banco de Recursos Colmeia, Rua Carlos Oliveira, Edifício Pátio da Cidade – Comércio e Serviços Fração B, R/C Norte - 3060-145 Cantanhede. Mais somos a comunicar, que o Serviço Municipal de Ação Social prestará conta da atribuição dos géneros alimentares, com base em critérios de ponderação por elementos do agregado familiar, para avaliação da entrega de bens, a qual estará integrada e fará parte do instrumento Avaliação Mensal do Banco de Recursos Colmeia, e da qual se dará conhecimento superior para validação e posterior remessa a reunião de Câmara, para legitimação.” Ainda junto ao processo encontra-se uma outra informação prestada em 05/03/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, na qual é proposto uma alteração às Normas de Funcionamento do Banco de Recursos Colmeia, introduzindo o n.º 2 ao art.º 5.º, do seguinte teor: “No âmbito do Banco de Recursos Colmeia, pode o Município de Cantanhede, mediante despacho do Senhor Presidente da Câmara, em situações excecionais devidamente fundamentadas, adquirir géneros alimentares ou de outra natureza, que serão disponibilizados aos indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e económica, previamente avaliada pelos Serviços de Ação Social e de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação social deliberou: 1) Autorizar a aquisição dos alimentos propostos pelo Serviço Municipal de Ação Social, para a resposta social do Banco de Recursos*

*Colmeia, com uma dotação mensal de 500,00 € (quinhentos euros); 2) Autorizar a proposta de alteração das Normas de Funcionamento do Banco de Recursos Colmeia, introduzindo ao art.º 5 o n.º 2, do seguinte teor: “No âmbito do Banco de Recursos Colmeia, pode o Município de Cantanhede, mediante despacho do Senhor Presidente da Câmara, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, adquirir géneros alimentares ou de outra natureza, que serão disponibilizados aos indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e económica, previamente avaliada pelo Serviços de Ação Social e de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS NA REDE ATM/SIBS / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 26/02/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/01/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 21 de fevereiro de 2014, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 12

de fevereiro 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da prestação de serviços mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Caixa Geral de Depósitos, S. A., pelo valor global de 13.161,20 € (treze mil cento e sessenta e um euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 23%, face à aplicação da redução remuneratória devida. Mais se informa que a referida redução remuneratória, expressa nos termos número 1, do artigo 73.º, e no artigo 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2014, foi aplicada numa taxa de 12%, como se expressa no Quadro 1, em anexo, a cada um dos valores unitários apresentados pela empresa, sendo que face à aplicação da mesma os valores a adjudicar são os que se expressam abaixo, cujo valor global se traduz no valor acima evidenciado, função das quantidades previstas para o procedimento: - Custos de Instalação: 968,00 € + IVA; - Renda Mensal: 105,60 € + IVA; - Taxa fixa, por transação: 0,15 € + IVA; - Taxa Variável, por transação: 0,704% (Custo médio: 26,00 € x 0,704% = 0,183 € + IVA). A presente prestação de serviços durará por trinta e seis meses (36 meses), com início a 01 de maio de 2014 e terminus a 30 de abril de 2017. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede serão pagas nos termos do estipulado no ponto 8., do Caderno de Encargos. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova

fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022006 - "Serviços Bancários", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 235/2014, de 15/01/2014, nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 pelo valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos mesmos em função das quantidades dos serviços a prestar, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que a distribuição plurianual face aos valores de adjudicação se resume: Ano 2014: 3.677,60 € + IVA a 23% (Custo de Instalação de 968,00 € + 8 mensalidades x 105,60 € + 5.600 transações com taxa fixa x 0,15 € + 5.600 transações com taxa variável x 0,183 €); Ano 2015: 4.064,40 € + IVA a 23% (12 mensalidades x 105,60 € + 8.400 transações com taxa fixa x 0,15 € + 8.400 transações com taxa variável x 0,183 €); Ano 2016: 4.064,40 € + IVA a 23% (12 mensalidades x 105,60 € + 8.400 transações com taxa fixa x 0,15 € + 8.400 transações com taxa variável x 0,183€); Ano 2017: 1.354,80 € + IVA a 23% (4 mensalidades x 105,60 € + 2.800 transações com taxa fixa x 0,15 € + 2.800 transações com taxa variável x 0,183 €). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada

pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2013. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Caixa Geral de Depósitos, S.A., a “Prestação de serviços bancários para o pagamento de serviços na rede ATM/SIBS”, nos termos da proposta apresentada no montante de 13.161,20 € (treze mil cento e sessenta e um euros e vinte cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 05/03/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/01/2014, e na sequência do

“Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 03 de março de 2014, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 21 de fevereiro 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da prestação de serviços mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Auren Auditores & Associados, SROC, S. A. pelo valor global de 19.008,48 € (dezanove mil e oito euros e quarenta e oito cêntimos), + IVA a 23%, face à aplicação da redução remuneratória devida. Mais se informa que a referida redução remuneratória, expressa nos termos do número 1, do artigo 73.º, e no artigo 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2014, foi aplicada numa taxa de 12%, ao valor mensal apresentado pela empresa, sendo que face à aplicação da mesma o valor mensal a adjudicar será o que se expressa abaixo, cujo valor global se traduz no valor acima evidenciado, função do período de vigência do contrato para o procedimento: - Valor mensal: 396,01 € + IVA. A prestação de serviços vigorará por 48 meses, com início a 01 de maio de 2014 e

terminus a 30 de abril de 2018, com a certificação legal das contas do exercício económico de 2017. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022099 - "Outros Trabalhos Especializados", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 259/2014, de 15/01/14, nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e de 2018, pelo valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos mesmos em função da vigência do procedimento nos anos mencionados, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções do valor do respetivo

cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que a distribuição plurianual face aos valores de adjudicação se resume: Ano 2014: 3.168,08 € + IVA a 23% (8 meses x 396,01 € + IVA); Ano 2015: 4.752,12 € + IVA a 23% (12 meses x 396,01 € + IVA); Ano 2016: 4.752,12 € + IVA a 23% (12 meses x 396,01 € + IVA); Ano 2017: 4.752,12 € + IVA a 23% € (12 meses x 396,01 € + IVA); Ano 2018: 1.584,04 € + IVA a 23% (4 meses x 396,01 € + IVA).

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto de autorização do Órgão Deliberativo, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 28/02/2014. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 28/02/2014. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Auren Auditores, SROC, S.A., a “Prestação de serviços para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede”, nos termos da proposta apresentada no montante de 19.008,48 € (dezanove mil oito euros e quarenta e oito cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi*

*aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O ANO DE 2014 / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 05/03/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 04/02/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 03 de março de 2014, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 24 de fevereiro de 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, como se expressa de seguida. Deste modo, constata-se que a adjudicação será efetuada, de forma parcial, de acordo com o exposto no Quadro 1, em anexo, às empresas nele evidenciadas, e conforme se resume abaixo, num total de 151.122,25 € + IVA a 23%: Correcta - Construções, Lda. - Lotes 3, 4, 5, 6 e 11 - 73.119,40 € +

IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Mário Gonçalves, Lda. - Lotes 2 e 7 - 13.226,10 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Costa e Almeida, Lda. - Lote 1 - 5.880,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado por este Município); Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S. A. - Lote 10 - 9.450,00 € + IVA (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda. - Lote 9 - 4.960,00 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais); Humberto Poças, S. A. - Lote 8 - 44.486,75 € + IVA a 23% (com transporte assegurado pela empresa adjudicatária e entrega nos Estaleiros Municipais). O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2014 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de materiais a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a

prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito para as seguintes empresas adjudicatárias, pelo que junto se anexam as minutas dos contratos para aprovação superior: Correcta - Construções, Lda.; Mário Gonçalves, Lda.; Humberto Poças, S. A.. Também se informa que a redução de contrato a escrito se encontra dispensada, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, para as seguintes empresas adjudicatárias: Costa e Almeida, Lda.; Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S. A.; Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda.. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar, as rubricas que a seguir se especificam, onde se encontra previamente cabimentado cada um dos lotes do presente procedimento, sob os números abaixo indicados, função do seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades de cada um dos materiais, e aos valores unitários dos mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, que se discriminam, bem como ao competente compromisso dos mesmos, conforme expresso no Quadro 2, em anexo, e que se resume: Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1), por A. D.", e Rubrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas":

871,20 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 420/2014 (parte do Lote 3); 940,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 416/2014 (parte do Lote 1); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 241 2002/13 2 - "Construção / Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros": 871,20 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 421/2014 (parte do Lote 3); 92,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 424/2014 (Lote 4); 1.180,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 417/2014 (parte do Lote 1); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural": 871,20 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 423/2014 (parte do Lote 3); 2.025,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 419/2014 (Lote 2); 11.201,10 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 427/2014 (Lote 7); 44.486,75 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 428/2014 (Lote 8); 4.960,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 429/2014 (Lote 9); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": 3.484,80 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 422/2014 (parte do Lote 3); 45.059,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 425/2014 (Lote 5); 21.095,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 426/2014 (Lote 6); 775,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 431/2014 (Lote 11); 3.760,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 418/2014 (parte do Lote 1); 9.450,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 430/2014 (Lote 10). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontram-se

dezasseis informações de cabimento de verba emitidas em 31/01/2014 e 04/02/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar o “Fornecimento continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2014”, no montante global de 151.122,25 € (cento e cinquenta um mil cento e vinte e dois euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor às seguintes empresas: Correcta - Construções, Lda. - Lotes 3, 4, 5, 6 e 11 - 73.119,40 € + IVA à taxa legal em vigor; Mário Gonçalves, Lda. - Lotes 2 e 7 - 13.226,10 € + IVA à taxa legal em vigor; Costa e Almeida, Lda. - Lote 1 - 5.880,00 € + IVA à taxa legal em vigor; Secil Prebetão - Préfabricados de Betão, S. A. - Lote 10 - 9.450,00 € + IVA à taxa legal em vigor; Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda. - Lote 9 - 4.960,00 € + IVA à taxa legal em vigor; Humberto Poças, S. A. - Lote 8 - 44.486,75 € + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar, quando necessário, as minutas dos respetivos contratos a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PARA A RECUPERAÇÃO DO IVA, INCORRIDO NAS AQUISIÇÕES EFETUADAS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem enormes restrições quanto ao direito à dedução do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) das operações tributáveis que conferem o direito, uma vez que as operações realizadas pelo Município se enquadram, na

sua maioria, num regime de não sujeição ou isenção do imposto. Face ao exposto, urge a necessidade de se implementarem procedimentos mais eficientes ao nível da recuperação do IVA, possibilitando minimizar o IVA suportado e, conseqüentemente, permitindo uma redução de custos. Para o efeito, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a contratação de uma prestação de serviços de consultoria para a recuperação do IVA incorrido nas aquisições efetuadas, sendo que o custo estimado máximo, para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 73.984,50 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. O valor acima, máximo estimado, é calculado em função do IVA incorrido pelo Município que vier a ser apurado como sendo recuperável (deduzido ou regularizado a favor do Município) ou que possa ser minimizado (por exemplo em virtude de um tratamento mais eficiente das operações que permita minimizar o valor do IVA liquidado pelos fornecedores do Município e pelo Município). O custo dos honorários a liquidar, pelo Município à entidade adjudicatária resulta da aplicação da taxa de 25% aos valores acima mencionados (IVA que vier a ser recuperado e, ou, que possa ser minimizado), convertidos num valor hora a apresentar na proposta da empresa concorrente, ficando os honorários limitados a um montante máximo de 73.984,50 € + IVA. Atendendo ao disposto na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2014, no disposto no número 4, do artigo 73.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão

executivo, nos termos do número 11, do artigo 73.º, da Lei do Orçamento de Estado 2014, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012 de 31 de dezembro. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 73.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e

contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato (desde a data de assinatura do mesmo a 31 de dezembro de 2014), o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2014. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 020214 - “Estudos, pareceres, projetos e consultoria”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 657/2014, de 26/02/2014, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que, apesar de o Município ter celebrado, no ano de 2013, uma prestação de serviços com idêntico objeto e com a mesma entidade, que irá ser convidada a concorrer ao procedimento, o contrato celebrado foi corrigido pela totalidade sem que ocorresse qualquer execução para o mesmo pelo que se considera a sua não existência e portanto que o Município nunca contratou nenhuma prestação de serviços neste âmbito e, ou, nunca celebrou nenhum contrato com a entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de consultoria para a recuperação de IVA incorrido nas aquisições efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as*

*informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou emitir parecer favorável à abertura do procedimento por ajuste direto para a “Prestação de serviços de consultadoria para a recuperação do IVA, incorrido nas aquisições efetuadas”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**18 – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA – COLOCAÇÃO DE PISO SINTÉTICO NO PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO - RODELO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E A COMUNICAÇÃO RECEBIDA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor. “Por deliberação camarária de 04/02/2014 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 02 de março de 2014, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 07/02/2014, sendo o anúncio do procedimento o n.º 581/2014. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente

procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Playpiso - Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S. A.; Data e hora: 25/02/14 - 10h18m57s; “Erros e Omissões”; Empresa: Casalva - Construções de Avô, Lda.; Data e hora: 25/02/14 - 17h49m57s; “Erros e Omissões”; Empresa: Carlos Gil - Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Elétricas, Lda.; Data e hora: 26/02/14 - 14h36m54s; “Erros e Omissões”; Empresa: Canas - Engenharia e Construção, S. A.; Data e hora: 26/02/14 - 17h45m32s; “Omissões”. Na sequência das mesmas, e elaborada que foi a lista de erros e omissões a aceitar, importa salientar que, não existem alterações significativas ao mapa de medições do procedimento, nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o formulário da plataforma, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, foi retificado com as alterações aceites pelo que se considera como o mapa de medições final. De referir que as alterações aceites são apenas as evidenciadas abaixo: - Artigo 1.1.1 - Clarifica-se que foi aceite o erro e refeita a quantidade. A quantidade inicial era de 58,88 m3, a quantidade aceite é de 24,38

m3, pelo que a quantidade final é de 83,26 m3; - Artigo 1.2.3.1 - Clarifica-se que foi aceite o erro, por lapso nas dimensões das tubagens. A quantidade inicial era de 372,00 ml, a quantidade aceite é de -372,00 ml, pelo que a quantidade final é de 0,00 ml, pois o item foi substituído pela omissão 1.2.3.3 (D= 200mm); - Artigo 1.2.3.2 - Clarifica-se que foi aceite o erro, por lapso nas dimensões das tubagens. A quantidade inicial era de 72,00 ml, a quantidade aceite é de -72,00 ml, pelo que a quantidade final é de 0,00 ml, pois o item foi substituído pela omissão 1.2.3.4 (D= 315mm); - Artigo 7.1 - Clarifica-se que foi aceite o erro por lapso nas dimensões do armário. A quantidade inicial era de 1,00 un, a quantidade aceite é de -1,00 un, pelo que a quantidade final é de 0,00 un, pois o item foi substituído pela omissão 7.4 dado que o artigo do mesmo passa a ser executado com o seguinte descritivo: "Fornecimento e aplicação junto ao depósito de água de um armário modelar para eletricidade tipo GE - Polysafe PS452, ou equivalente - com as dimensões 210cm altura por 120cm de largura com uma profundidade de 32cm, para albergar quadro elétrico do sistema de bombagens e níveis, do sistema de bombagem, assente em laje de betão com uma espessura de 0,15m com inclinação, incluindo ligação à terra conforme normas em vigor para o exterior e demais condições técnicas legais aplicáveis."; - Omissão aceite - Artigo 7.5 - "Painel de obra conforme pormenor das peças desenhadas." - 1,00 un. Depois, relativamente ao artigo 2.16, foi solicitado desenho de pormenor pelo que se clarifica que para o mesmo deve ser considerado o desenho 8, que se remete em anexo em ficheiro pdf, e que se identifica: "Desenho 8 - Pormenor de assentamento do reservatório horizontal H.S.S. 12.000Lts". Por fim, importa apenas realçar que as quatro listas de erros apresentadas, as duas listas apresentadas a 25/02/14 e as duas listas apresentadas a 26/02/2014, consideram-se respondidas com o presente conteúdo, pelo que todas serão respondidas de igual

modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” De igual modo também, a empresa inscrita no quadro abaixo, que se registou como interessada, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentou, no canal das Comunicações, uma mensagem, sendo que a indicação da empresa, a data e hora de solicitação, e o respetivo assunto se resume no quadro abaixo, sendo que a mesma se encontra anexa à presente informação e dela faz também parte integrante: Empresa: Vedap - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S. A; Data e hora: 21/02/14 - 17h39m33s; Assunto: “Tubagens”. Na sequência da mesma entende-se que seja de proferir a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs., Na sequência da comunicação recebida importa salientar que foi remetido, o mapa retificativo que substitui os itens 1.2.3.1 e 1.2.3.2 com a criação das omissões de número 1.2.3.3 e 1.2.3.4 que alteram o diâmetro da tubagem para D=200mm e D=315mm, respetivamente. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Resta apenas salientar que, dado que a resposta à totalidade das listas apresentadas, ocorreu antes do terminus do prazo de apresentação das mesmas, não havendo portanto lugar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas. À consideração superior.” Por despacho proferido em 03/03/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, aprovou a resposta à lista de erros e omissões, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/03/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi aprovada a resposta à lista de erros e omissões*

*apresentada no âmbito da empreitada referente ao concurso “Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada – Colocação de piso sintético no Parque Desportivo do Fujanco - Rodelo”, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Júri do Concurso.-----*

**19 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS RELVADOS DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE / PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE**

**DIRETO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/03/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor. “Face à necessidade reabilitar os relvados da Academia Municipal de Golfe, repondo as suas características que visam garantir o restabelecimento e melhoria das condições naturais que um relvado desportivo deve apresentar, assegurando a continuidade da qualidade necessária para a sua utilização, proporcionando aos utilizadores as melhores condições para a prática desportiva, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a prestação de serviços de recuperação dos relvados da Academia Municipal de Golfe, com convite à empresa Marvijardim - Serviços de Jardinagem, Lda., sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 12.470,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2014, no disposto no número 4, do artigo 73.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto.

O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 11, do artigo 73.º, da Lei do Orçamento de Estado 2014, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012 de 31 de dezembro. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 73.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O

contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2014. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 02022008 - “Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 699/2014, de 03/03/2014, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede celebrou contratos, em 2013, com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 12% sobre o valor global do mesmo, que será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado na proposta da empresa adjudicatária; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de recuperação dos relvados da Academia Municipal de Golfe. À consideração superior.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou emitir parecer favorável à*

*abertura de procedimento por ajuste direto para a “Prestação de serviços de recuperação dos relvados da Academia Municipal de Golfe”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE COVÕES / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 05/11/2013:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada a 27/02/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por deliberação de Câmara Municipal datada de 05/11/2013, foi atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões um subsídio no montante total de 7.195,50 €, destinado a comparticipar as obras realizadas na Biblioteca de Covões. As obras correspondentes à empreitada “Conservação / beneficiação de Edifícios para fins culturais e recreativos Centro Paroquial e Biblioteca de Covões”, foi recebida provisoriamente em 24/06/2009. Desde meados de 2010 que se verificam problemas de infiltrações no interior do edifício, deficiências essas explanadas em Auto de vistoria datado de 25/03/2011. Apesar dos vários pedidos de resolução dessas deficiências, o último dos quais em 12/03/2013, através do ofício n.º 2642, o empreiteiro apenas procedeu a alguns trabalhos, ficando por resolver o problema da humidade. Os defeitos construtivos em causa impediam a eficaz drenagem da cobertura, razão pela qual era urgente proceder à sua resolução. Face à inércia do empreiteiro e à aproximação de mais um Inverno, que conforme se está a constatar está a ser bastante chuvoso, procedeu a Fábrica da Igreja Paroquial de Covões às obras necessárias para correção dessas deficiências, com a devida autorização do Município, uma vez que este não dispunha, no momento, de meios técnicos e humanos, para o fazer. Para fazer face ao custo das obras de reparação necessárias à eliminação das deficiências verificadas em sede de vistoria, e assim ressarcir o Município dos

defeitos construtivos, foi deliberado, em 05/11/2013, acionar a /garantia bancária n.º 12.04/AAR/2008, de 24/04/2008 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro CRL, apresentada pelo empreiteiro prestada para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato de empreitada. Na sequência da deliberação de Câmara e do acionamento da garantia bancária, foi solicitada, pelo empreiteiro, uma reunião para resolver a situação, por forma a evitar o acionamento da garantia, a qual se realizou em 17/01/2014. Nessa reunião, foi assumido pelo empreiteiro que, uma vez que as obras já tinham sido efetuadas, suportaria os custos das mesmas, como se tivesse ele próprio contratado esses serviços, por forma a não ser acionada a garantia bancária. Resolvidas as questões, em termos contabilísticos, entre o empreiteiro da obra e a empresa que procedeu à correção das deficiências existentes, e pese embora já esteja nesta Câmara um cheque emitido pela Neves & Martinho, Lda, foi enviado hoje a esta empresa, dia 27/02/2014, via e-mail, o NIB da conta da Fábrica da Igreja Paroquial de Covões para ser efetuada a transferência do montante em causa, uma vez que o cheque estava endossado à Stirisol, Lda e esta não o podia endossar à Fábrica da Igreja, por o mesmo ter a indicação de “Não Endossável”. Foi ainda solicitado no e-mail que nos fosse remetido o comprovativo da transferência, assim que a mesma fosse efetuada. Ora, tendo o empreiteiro Neves & Martinho assumido o pagamento dos trabalhos realizados no Centro Paroquial e Biblioteca de Covões, submete-se à consideração superior a revogação da deliberação de Câmara Municipal datada de 05/11/2013, onde foi atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões um subsídio no montante total de 7.195,50 €, destinados a comparticipar as obras realizadas, por a mesma estar, neste momento, desprovida de fundamento e a revogação do acionamento da garantia bancária n.º 12.04/AAR/2008, de 24/04/2008 da Caixa de

Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro CRL.” A Câmara, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou, por unanimidade revogar a sua deliberação de 05/11/2013, no que diz respeito à atribuição de um subsídio no valor de 7.195,50 € à Fabrica da Igreja Paroquial de Covões. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

**21 – PROCESSO N.º 1744/2011 / LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE – CMC – LOTE N.º 37 – PRAIA DA TOCHA / DUPLICAÇÃO DO PRAZO / DE CARLOS**

**MANUEL NAVEGA MOREIRA**, requerimento datado de 06/02/2014, solicitando uma duplicação de prazo para a execução da obra a erigir sita no Loteamento Expansão Norte – CMC- Lote n.º 37, no lugar de Praia da Tocha, freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/02/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É requerida a elevação para o dobro do prazo autorizado para a execução da obra em apreço ao abrigo do nº 1 do artigo 1º do D.L. nº 120/2013, de 21/8, que introduziu um regime excecional de extensão dos prazos do regime jurídico da urbanização e da edificação, no sentido de minimizar os efeitos da atual crise económica no setor imobiliário. Portanto, a prorrogação de prazo requerida não levantaria objeções caso não existissem prazos fixados para início e conclusão da construção nas condições de venda do lote onde está implantada. De facto, de acordo com essas condições de venda, a obra deveria ter sido concluída até 23/01/2012, sob pena da alienação do lote ficar sem efeito. Mas, a difícil situação económica do país e especialmente do setor da construção civil levou ao deferimento, mediante deliberação do Executivo, do pedido de prorrogação de prazo da obra, que terminou em 18/10/2013. Em sede de audiência prévia à declaração de caducidade o requerente vem pedir a duplicação do prazo nos termos acima

referidos e dado que se mantêm os pressupostos que levaram à anterior prorrogação de prazo, julgo ser de deferir o pedido.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pelo Sr. Carlos Manuel Navega Moreira, concedendo-lhe, um ano para a execução de uma obra sita no Loteamento Expansão Norte – CMC – Lote n.º 37, no lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 1744/2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 – PROCESSO N.º 1369/2009 / LUGAR E FREGUESIA DE MURTEDE/ DUPLICAÇÃO DO PRAZO / DE MARIA DA LUZ FERREIRA FERNANDES E**

**OUTROS**, requerimento datado de 17/02/2014, solicitando uma duplicação de prazo para emissão do Alvará de edificação de uma obra a erigir no lugar e freguesia de Murtede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/02/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende duplicar o prazo para emissão do Alvará de edificação de uma obra a erigir em Murtede. Nos termos do ponto 1 do art.º 76º do D.L.555/99 de 16 de dez., com redação dada pelo D.L. 26/2010 de 30.03, o requerente dispõe de 12 meses para requerer a emissão do Alvará de Edificação, no entanto esse prazo pode ser alterado para o dobro ao abrigo do n.º 3 do n.º 1 do D.L. 120/2013 de 21.08. Neste sentido, o requerente dispõe de mais um ano para levantar o respetivo alvará de edificação.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 24/02/2014 informa que é de deferir. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pela Sr.ª Maria da Luz Ferreira Fernandes e outros, concedendo-lhe, um ano para a emissão do Alvará de edificação de uma obra a

*erigir no lugar e freguesia de Murtede, a que corresponde o processo n.º 1369/2009.*

*A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**23 – PROCESSO N.º 740/2012 / RUA DAS LAGOINHAS, N.º 25 - FORNOS / DUPLICAÇÃO DO PRAZO / DE MARIA JOÃO BESSA SARGAÇO,**

requerimento datado de 19/02/2014, solicitando uma duplicação de prazo para emissão do Alvará de licenciamento de obras de edificação, referente à construção de uma habitação sita na Rua das Lagoinhas, n.º 25, no lugar de Fornos, freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/02/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, solicitar a extensão do prazo o alvará de licenciamento de obras de edificação, referente à construção de uma habitação. O motivo da extensão do prazo, deve-se à falta de verba. De acordo com o n.º 3 do art.º 1 do Decreto-Lei 120/13, de 21/08/2013, o prazo poderá ser elevado para o dobro, pelo que não se vê inconveniente na pretensão requerida por um prazo de 1 ano.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, na mesma data, informa que é de deferir. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pela Sr.ª Senhora Maria João Bessa Sargaço, concedendo-lhe, um ano para a execução do Alvará de Licenciamento de obras de edificação da obra sita na Rua das Lagoinhas, n.º 25, no lugar de Fornos, Freguesia de Cadima e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 740/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 18 DE MARÇO DE 2014:-**

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais,

recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 18 de março de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. --